



CHAMADA INTERNA – BOLSAS PROPESP/CAPES – 2026

Com base na Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 02/2024, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada interna, visando à seleção de candidatos para distribuição das cotas de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES à PROPESP.

1. DO OBJETIVO

1.1 Tornar público o processo de distribuição das cotas de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela FURG, conforme a Instrução Normativa PROPESP/FURG 02/2024.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Poderão solicitar bolsas os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos (PPGs) participantes do Programa Demanda Social (i.e., PPGs acadêmicos com notas 3 a 5) e que atendam aos requisitos da CAPES para o recebimento de bolsas.

2.2 A apresentação do planejamento estratégico do PPG é condição para receber a cota da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP). O planejamento deverá estar publicizado na página web do PPG e deverá incluir metas de curto, médio e longo prazo, de acordo com o que estabelece a área de avaliação. Será observado, em especial, a autoavaliação do PPG, demonstrando a evolução dos indicadores e as estratégias adotadas para esta evolução.

3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

3.1 A distribuição das cotas de bolsas CAPES vinculadas à PROPESP, entre os PPGs participantes do Programa Demanda Social, seguirá os critérios prioritários indicados na Portaria CAPES 73/2022, quais sejam:

- I - cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM); e
- II - temas estratégicos definidos pela PROPESP e alinhados à vocação da FURG e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): (a) sustentabilidade ambiental; (b) sustentabilidade tecnológica; (c) sustentabilidade econômica; e (d) sustentabilidade social.

3.2 Ficam definidos pela PROPESP critérios adicionais para a distribuição das cotas de bolsas, alinhados à vocação da FURG, ao PDI e ao Planejamento Estratégico da Pós-Graduação *stricto sensu* da FURG, sendo priorizados, nesta ordem:



I - discentes destinatários da Política de Ações Afirmativas (Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024);

II - discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio);

III - mulheres mães; e

IV - mulheres.

3.3 Dentro de cada grupo prioritário definido na seção 3.2 serão ainda priorizados os(as) candidatos(as) sem outras atividades remuneradas, seguidos por candidatos(as) com outras atividades remuneradas.

3.4 Quando houver um número maior de discentes que atendam aos critérios de priorização de cotas de bolsas disponíveis, serão priorizados os PPGs que têm menor razão entre número de discentes bolsistas Demanda Social - CAPES e número total de discentes no período de análise da chamada, conforme cronograma.

3.5 A primeira rodada de distribuição de bolsas será realizada exclusivamente para discentes que atendam aos critérios de priorização e cada PPG terá direito a, no máximo, 2 (duas) cotas por modalidade (mestrado/doutorado). Em seguida, caso ainda haja bolsas disponíveis, as cotas restantes serão disponibilizadas por ordem de ranqueamento, considerando tanto discentes remanescentes que atendam aos critérios de priorização quanto discentes aptos fora das prioridades.

3.6 A presente chamada interna **não** distribuirá cotas de bolsas para discentes com atividade remunerada que não se enquadram nos critérios de priorização, conforme Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 02/2024.

4. DOS PRAZOS DAS BOLSAS

4.1 As cotas de bolsas distribuídas terão duração de até 1(um) ano, a critério do PPG.

4.2 Discentes poderão se habilitar imediatamente após o término da bolsa para concorrer novamente às cotas disponíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelas coordenações dos PPGs participantes do Programa Demanda Social através do preenchimento de formulário online disponível em <https://forms.gle/F4NpUhGsBNnKhSXWA>.

5.2 A inscrição será nominal ao(à) candidato(a) à bolsa, devendo ser realizada uma inscrição para cada candidato(a).

5.3 Deverá ser anexada à inscrição declaração informando se o(a) candidato(a) à bolsa possui ou não outra atividade remunerada, devendo a declaração ser assinada pelo(a) candidato(a) e pela coordenação do PPG.



5.4 Cada PPG deverá indicar o nome do(a) candidato(a) à bolsa e anexar documentação comprobatória dos elementos de priorização, se for o caso, conforme segue:

I – candidatos(as) destinatários(as) da Política de Ações Afirmativas:

- a. negros (pretos e pardos): (i) ata da banca de heteroidentificação da Unidade Acadêmica de lotação do PPG indicando o deferimento da heteroidentificação étnico-racial;
- b. indígena: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) e pelo candidato;
- c. quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade; (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola; (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
- d. pessoa transgênero que efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração; (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;
- e. pessoa transgênero que não efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração; (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;
- f. pessoa com deficiência: parecer da junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) com base no laudo médico.

II – candidatos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

- a. declaração de vulnerabilidade socioeconômica, conforme modelo disponível no link: https://propesp.furg.br/images/pos_gradua/Documentos/Ps-Gradua-stricto-sensu/Declarao_de_renda_dos_membros_do_grupo_familiarNOVO2.docx
- b. comprovação de inscrição no Cadastro Único (serão aceitas comprovações de, no mínimo, 12 meses).

III – mulheres mães: certidão de nascimento dos filhos.



6. DAS COTAS DISPONÍVEIS

6.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação possui 34 cotas de bolsas concedidas pela CAPES – 18 de mestrado e 16 de doutorado. A previsão de liberação dessas cotas é a seguinte:

Modalidade	Cotas 1º sem				Cotas 2º sem		Total
	Abr-26	Mai-26	Jun-26	Ago-26	Out-26	Nov-26	
Mestrado	5	4	2	1	4	2	18
Doutorado	8	1	2	-	5	-	16

6.2 Em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 02/2024, haverá reserva de 30% do total de cotas disponíveis em cada categoria (mestrado e doutorado) para distribuição no cronograma do 2º semestre, totalizando 6 bolsas de mestrado e 5 bolsas de doutorado.

7. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada – 25 de março de 2026

7.1 Para distribuição de cotas no primeiro semestre de 2026:

Inscrições – de 27 de março a 01 de abril de 2026

Divulgação do ranqueamento – 06 de abril de 2026

Recursos – 07 de abril de 2026 (até às 23h59)

Resultado definitivo – até 09 de abril de 2026

Implementação das bolsas – conforme especificações da DIPOSG enviadas mensalmente por email às coordenações. Documentações relativas à implementação das bolsas deverão ser enviadas apenas neste momento.

7.2 Para distribuição de cotas no segundo semestre de 2026:

Inscrições – de 28 de julho a 31 de julho de 2026

Divulgação do ranqueamento – 05 de agosto de 2026

Recursos – 06 de agosto de 2026 (até às 23h59)

Resultado definitivo – até 10 de agosto de 2026

Implementação das bolsas – conforme especificações da DIPOSG enviadas mensalmente por email às coordenações. Documentações relativas à implementação das bolsas deverão ser enviadas apenas neste momento.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A implementação será realizada com base no ranqueamento dos candidatos, conforme seção 3 da presente chamada, respeitando-se o quantitativo de cotas e sua respectiva previsão de liberação.



9. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO

9.1 A Comissão de Distribuição será constituída por: Dr^a. Ana Paula Capuano da Cruz e Dr^a. Fabiana Schneck.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Eventuais situações, não contempladas nesta chamada serão decididas pela PROPESP. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser acessados por meio do e-mail propesp.capg@furg.br e telefone 3233 6816.

Rio Grande, 25 de março de 2026.

Fabiana Schneck
Diretora de Pós-Graduação